



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	1
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	3
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	4
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.488, de 28 de maio de 2018

(Institui o Programa Cidade com Grama e dá outras providências)

Autor: Vereador Marco Antônio Licerra

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Cidade com Grama, com o objetivo de promover o plantio de grama nos lotes urbanos não edificados e nos destinados a programas habitacionais, visando a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente.

Art. 2º O plantio e manutenção de grama são obrigatórios nos lotes urbanos não edificados e naqueles destinados a programas habitacionais, exigindo-se a seguinte proporção em cada um dos lotes:

- I – 20% no primeiro ano após a aprovação desta lei;
 - II – 60% no segundo ano após a aprovação desta lei;
 - III – 100% no terceiro ano após a aprovação desta lei;
- § 1º O plantio de grama poderá ser feito por meio de mudas ou sementeira.
- § 2º Excetua-se da obrigação disposta neste artigo os imóveis que tiverem horta ou plantio de culturas de pequena escala, árvores nativas ou frutíferas em toda a sua extensão ou que possuírem alvará de construção aprovado pelo órgão competente.

§ 3º O órgão municipal competente fornecerá as mudas de grama, nos prazos e percentuais definidos neste artigo, aos programas habitacionais implantados pelo Poder Público e destinados à população de baixa renda.

Art. 3º Novos empreendimentos imobiliários, loteamentos ou parcelamentos de solo deverão apresentar ao órgão municipal competente projetos de plantio de grama nos lotes não edificados, obedecendo os critérios estabelecidos nesta lei, como uma das condições para sua aprovação.

Art. 4º O não cumprimento no disposto na presente Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 10 (dez) UFIR's.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, após decorridos o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da aplicação da primeira multa, o valor a que se refere o caput deste artigo será dobrado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de maio de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito Municipal

Decretos

Decreto nº 4.562, de 28 de maio de 2018.

(Dispõe sobre a denominação de Via Pública localizada no Distrito de Guaianás, no município de Pederneiras)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de efetuar a denominação de



Praças e logradouros públicos do Município de Pederneiras,

Considerando, ainda, que o Município de Pederneiras não poderia deixar de prestar esta homenagem, ainda que póstuma a tão ilustre pessoa que deixou marcas indeléveis em nossa comunidade, bem assim a seus familiares, moradores tradicionais do Distrito de Guaianás,

Decreta:

Art. 1º. A Via Pública denominada “Rua 03”, localizada no Distrito de Guaianás, deste Município de Pederneiras, passa a denominar-se “Rua João Artur Arantes”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de maio de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

Decreto nº 4.563, de 28 de maio de 2018.

(Que dispõe sobre doação de material inservível e sucata)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando as informações da Secretaria Municipal de Logística, através do Ofício nº 36/2018, o qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto, de que há, na Prefeitura Municipal de Pederneiras, bens inservíveis para o uso da Municipalidade;

Considerando que o material inservível considerado como sucata, não compensa a abertura de licitação devido ao reduzido valor do lote;

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizada a baixa no patrimônio, bem como a doação de bens/materiais considerados inservíveis, tidos como sucatas, à Associação dos Funcionários Municipais, os quais seguem discriminados na lista em anexo.

Art. 2º. A Divisão de Controle Patrimonial diligenciará para a efetivação da transferência e respectiva baixa no patrimônio.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de maio de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

OBJETO: Registro de Preços dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos Volkswagen, modelo Kombi. ENCERRAMENTO: 18/06/2018, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 04 de junho de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

OBJETO: Registro de Preços dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em caminhões toco e trucado. ENCERRAMENTO: 18/06/2018, às 14:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 04 de junho de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal



COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO

Allan Razuk

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Fica homologado o resultado da presente licitação, que adjudicou os itens 01, 02, 03, 04 e 10 em favor da empresa EMERSON POSTIGO 12515187889 pelo valor total de R\$ 924,00, os itens 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30 em favor da empresa SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA –ME pelo valor total de R\$ 12.980,00 e os itens 12, 13 e 29 em favor da empresa SR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MAT. ESP. EIRELI – ME pelo valor total de R\$ 471,27; com todas as demais condições conforme Edital. Pederneiras, 04 de junho de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

COLETA SELETIVA



PAPEL

Embalagens de papel, revistas, jornais, caixas de papelão, papéis diversos.



METAL

Latas de alumínio ou de aço: refrigerante, óleo, sardinha, molho de tomate; fios elétricos, ferragens, arame, canos.



VIDRO

Vidrarias em geral, garrafas, copos, lâmpadas, embalagens diversas.



PLÁSTICO

Tampas, potes vazios, garrafas PET, PVC, recipientes de limpeza, sacos plásticos, baldes.



RECICLE E CONTRIBUA PARA UM
PLANETA SUSTENTÁVEL!



DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasilhinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.



PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Câmara Municipal de Pederneiras

Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços

Aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de 2018, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Belmiro Pereira, O-58, CNPJ nº. 515.024.90/0001-65, representada neste ato por seu Presidente Senhor **Jonilce Pranas**, brasileiro, separado judicialmente, balconista, portador do RG nº. 6.828.669-SSP-SP, CPF nº. 604.079.218-34, residente e domiciliado no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, à Rua Belmiro Pereira, L-246, doravante denominada **CONTRATANTE** e **Modelo Informática Ltda. EPP**, empresa com sede à Praça Beraldo Arruda, nº. 145 – centro, Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 50.834.886/0001-47, neste ato representada por seu sócio-proprietário Senhor **Luiz Sérgio Bértoli**, brasileiro, casado, contador e administrador, portador do RG nº. 4.931.946-SSP-SP, CPF nº. 278.543.968-68, residente e domiciliado na Praça Santa Isabel, nº. 145, centro, Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, CEP 16.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Carta Convite nº. 001/2017, procedem ao aditamento do contrato existente nas seguintes cláusulas:

Do Prazo

Efetuar-se a prorrogação do presente contrato pelo período de doze (12) meses, com início em 02 de março de 2018 e término em 02 de março de 2019, nos termos da Cláusula 2.1. do contrato original, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

Dos Valores e dos Pagamentos

Nos termos da Cláusula 3.4. do contrato original, que fixa o reajuste pelo índice IPC-Fipe, compromete-se a **CONTRATANTE** em pagar à **CONTRATADA** a importância de R\$ R\$1.934,32 (hum mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, aplicando-se o reajuste apurado no período de 2,0748%.

Das Demais Disposições

Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.



Câmara Municipal de Pederneiras

E, por estarem as partes de pleno acordo, com o disposto nas cláusulas deste Aditamento, em duas vias de igual teor, assinam o presente com as testemunhas abaixo, a todo o ato presentes, para que produza seus devidos efeitos legais e jurídicos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Pederneiras, 02 de março de 2018.



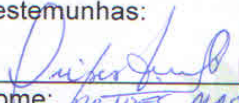
Contratante
Jonilce Pranas
Presidente




Contratado

Luiz Sérgio Búbalo

Testemunhas:



Nome: RITA DE MACIEL
RG nº.: 4.568.723-7
CPF nº.: 192.196.018-34
Endereço: Rua Riachuelo 5-584



Nome: RITA DE MACIEL
RG nº.: 20.746-593
CPF nº.: 131.069.258-09
Endereço: Rua 7 de Setembro, 338



Câmara Municipal de Pederneiras

Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços

Aos 15 (cinco) dias do mês de março (03) do ano de 2018, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Belmiro Pereira, O-58, CNPJ nº. 515.024.90/0001-65, representada neste ato por seu Presidente Senhor **Jonilce Pranas**, brasileiro, separado judicialmente, balconista, portador do RG nº. 6.828.669-SSP-SP, CPF nº. 604.079.218-34, residente e domiciliado no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, à Rua Belmiro Pereira, L-246, doravante denominada **CONTRATANTE** e **Pentágono**, empresa com sede à Avenida Tiradentes, nº. 64, Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 24.143.389/0001-92, neste ato representada por seu sócio-proprietário Senhor **João Marcos Correa Cocito**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 27.563.641-SSP-SP, CPF nº. 287.540.218-80, residente e domiciliado à Rua João Usó, O-569, Bairro "Jardim das Palmeiras", Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista Contrato de Prestação de Serviços para Monitoramento Eletrônico de Sistema de Alarme, datado de 15 de março do ano de 2017, procedem ao seu aditamento nas seguintes condições:

Dos Objetivo do Contrato

Alteração da modificação do sistema de monitoramento, doravante sendo através do sistema GRPS (General Packet Radio Services – Serviços Gerais de Pacote por Rádio), mais atual e que permite a transferência de dados através de chip, proporcionando maior velocidade na transmissão de dados, e conseqüentemente respostas mais rápidas dentro de todo o sistema de segurança, diante da modificação do sistema de telefonia da **CONTRATANTE**, permanecendo as demais condições inerentes e contidas em referida Cláusula I, do contrato original.

Da Valor - Mensalidade

Diante do contido na cláusula acima, fica o presente contrato de prestação de serviços, aditado para constar o valor de R\$95,00 (noventa e cinco) reais mensais, referente à Cláusula VIII, do contrato original, permanecendo as demais condições inerentes e contidas em referida cláusula.

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-Mail: camaramunicipalpederneiras@gmail.com - www.camarapederneiras.sp.gov.br



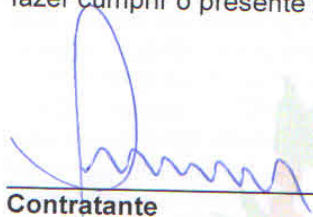
Câmara Municipal de Pederneiras

Das Demais Disposições

Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

E, por estarem as partes de pleno acordo, com o disposto nas cláusulas deste Aditamento, em duas vias de igual teor, assinam o presente com as testemunhas abaixo, a todo o ato presentes, para que produza seus devidos efeitos legais e jurídicos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Pederneiras, 15 de março de 2018.



Contratante



Contratado

Testemunhas:

Nome: *Cristiane F. Anelo*
RG nº.: *34.197.532-1*
CPF nº.: *308.750128-09*
Endereço: *R. Rafael Matos*
nº 8-504

Nome: *Reynaldo José dos Reis Mendes*
RG nº.: *15.388.767-95*
CPF nº.: *026.827.402-00*
Endereço:



Câmara Municipal de Pederneiras

Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços

Aos 20 (vinte) dias do mês de março (03) do ano de 2018, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Belmiro Pereira, O-58, CNPJ nº. 515.024.90/0001-65, representada neste ato por seu Presidente Senhor **Jonilce Pranas**, brasileiro, separado judicialmente, balconista, portador do RG nº. 6.828.669-SSP-SP, CPF nº. 604.079.218-34, residente e domiciliado no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, à Rua Belmiro Pereira, L-246, doravante denominada **CONTRATANTE** e **Dirce Marinei Regatieri Pastore**, empresa com sede à Rua Tiradentes, 766 – centro, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 19.404.833/0001-46, neste ato representada por sua proprietária Senhora **Dirce Marinei Regatieri Pastore**, brasileira, portadora do RG nº. 68.714.026-SSP-SP, CPF nº. 167.172.678-28, com endereço Rua Tiradentes, 766 – centro, Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Carta Convite nº. 002/2017, procedem ao aditamento do contrato existente nas seguintes cláusulas:

Do Prazo

Efetue-se a prorrogação do presente contrato pelo período de doze (12) meses, com início em 20 de março de 2018 e término em 20 de março de 2019, nos termos da Cláusula 2.1. do contrato original, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

Das Demais Disposições

Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

E, por estarem as partes de pleno acordo, com o disposto nas cláusulas deste Aditamento, em duas vias de igual teor, assinam o presente com as testemunhas abaixo, a todo o ato presentes, para que produza seus devidos efeitos legais e jurídicos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-Mail: camaramunicipalpederneiras@gmail.com - www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

Pederneiras, 20 de março de 2018.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome: Paulo Henrique Alves
RG nº.: 20.746.593-9
CPF nº.: 131.069.258-09
Endereço: Rua: Sete De Setembro, 338

Nome: ORIDES MACIEL
RG nº.: 4568.723-7
CPF nº.: 192.196.018-54
Endereço: Rua Riachuelo S.584



Câmara Municipal de Pederneiras

Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços

Pelo presente instrumento particular de aditamento a **Câmara Municipal de Pederneiras**, CGC nº 515.024.90/0001-65, com endereço à Rua Belmiro Pereira, O-58, Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Jonilce Pranas**, brasileiro, separado judicialmente, balconista, portador do RG nº. 6.828.669-SSP-SP, CPF nº. 604.079.218-34, residente e domiciliado no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, à Rua Belmiro Pereira, L-246 e **Rádio Cultura de Pederneiras**, empresa de radiodifusão, com sede à Rua 07 de Setembro, S-73, inscrita no CNPJ sob nº. 53.815.502/0001-37, neste ato representada por seu sócio-proprietário Senhor **Celso Carlos Al-Haj**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº. 10.872.064-SSP-SP, CPF nº. 033.945.088-69, residente e domiciliado neste Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, à Rua Adib Abussamara Neme, O-1925 – Jardim Marajoara, pelo presente Instrumento proceder ao aditamento do contrato celebrado em 15 de maio do ano de 2015, com vencimento em 15 de maio de 2016, objeto da Carta Convite nº. 002/2015, conforme cláusulas e condições seguintes:

Do Valor e Prazo

O valor da presente prorrogação será de **R\$858,35 (oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, aplicando-se a correção contratual pelo IPC da Fipe (3,35%) conforme cláusula 3.4 do Contrato original, por programa incluindo a reprise, mantendo-se a forma e condições contratuais, sendo o período compreendido por mais 12 (doze) meses conforme cláusula 2.1 do contrato original, com início em 16 de maio de 2018 e término em 16 de maio de 2019, com ressalva quanto a eventual prorrogação conforme dispositivos legais.

Da Dotação

As despesas decorrentes da execução da presente prorrogação, correrá à conta de suas dotações orçamentárias - Cat. Econômica - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.



Câmara Municipal de Pederneiras

Das Demais Disposições


Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

E, por estarem as partes de pleno acordo, com o disposto nas cláusulas deste Aditamento, em duas vias de igual teor, assinam o presente com as testemunhas abaixo, a todo o ato presentes, para que produza seus devidos efeitos legais e jurídicos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Pederneiras, 16 de maio de 2018.



Contratante



Contratada

Testemunhas:



Nome: Cristiane Francis Azeite
RG nº.: 34.197.532-1
CPF nº.: 308.750.128-09
Endereço: R: Ribal Matoso s-504



Nome: WAGNER ARNALDO Boscato
RG nº.: 40.992.276-6
CPF nº.: 313.209.529-10
Endereço: RUA VIRALÍO MATEO, L-1172



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CE	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CE	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281